

Política de Gestão de Risco de Liquidez

Política de Gestão de Risco de Liquidez

Julho 2024



Este material foi elaborado pela **AZIMUT BRASIL ("AZBR")** e se aplica à empresa **AZIMUT BRASIL WEALTH MANAGEMENT LTDA ("GESTORA")** e não pode ser alterado, copiado, impresso, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa concordância destas.

Conteúdo

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	PÚBLICO ALVO	3
3.	OBJETIVO	3
4.	DIRETRIZES.....	3
	4.1 Diretrizes Gerais.....	3
	4.2 Organograma da Área de Riscos.....	3
	4.3 Metodologia	4
5.	PERIODICIDADE DE MONITORAMENTO E REVISÃO DE METODOLOGIA.....	5
6.	PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DOS LIMITES.....	5
7.	SITUAÇÕES ESPECIAIS DE ILIQUIDEZ.....	6
8.	RESPONSABILIDADES	6
9.	BASE LEGAL.....	7
10.	DISPOSIÇÕES GERAIS	7
11.	INFORMAÇÕES DE CONTROLE.....	7
12.	RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO E APROVAÇÕES.....	8

1. Introdução

AZIMUT BRASIL WEALTH MANAGEMENT LTDA. ("GESTORA") alinhada com as diretrizes do Grupo Azimut, estabeleceu sua Política de Gestão de Risco de Liquidez.

2. Público Alvo

As regras contidas neste Código aplicam-se às pessoas vinculadas.

Definimos como Pessoas Vinculadas:

- Profissionais com vínculo CLT e estagiários;
- Administradores, empregados e demais prepostos que desempenham atividades na AZBR;
- Consultores de Valores Mobiliários autorizados pela CVM e vinculados às empresas de consultoria do grupo;
- Assessores de Investimentos (AI) que prestem serviços ao intermediário;
- Profissionais que mantenham contrato de prestação de serviços com a AZBR;
- Pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, participantes do quadro societário da AZBR.

3. Objetivo

A Política de Gestão de Risco de Liquidez tem como objetivo estabelecer as diretrizes da **AZIMUT BRASIL WEALTH MANAGEMENT LTDA.** para estabelecer as regras, procedimentos, metodologias e a estrutura de gerenciamento de risco de liquidez para os fundos de investimento da Gestora.

4. Diretrizes

4.1 Diretrizes Gerais

O risco de liquidez pode ser definido como a possibilidade do fundo de investimento não poder honrar suas obrigações financeiras. O processo de gerenciamento de risco de liquidez faz parte do comprometimento da GESTORA com as boas práticas de gestão de recursos.

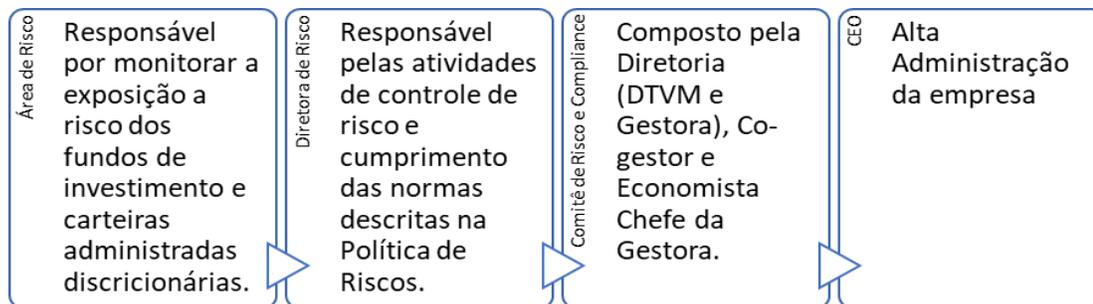
A Gestão de Riscos deve suportar a área de Investimentos, auxiliando-a na identificação dos eventos de riscos, avaliação, ações de gerenciamento, medidas de prevenção, monitoramento contínuo do nível de exposição dos riscos, incorporando a visão de riscos à estratégia de investimentos.

O monitoramento de risco de liquidez abrange os fundos de investimento abertos, excluindo-se os fundos de investimento ou classes exclusivas, ou restritas/reservadas.

4.2 Organograma da Área de Risco

É parte integrante da estrutura de governança da GESTORA, um organograma sólido que visa um processo efetivo para gerenciamento dos riscos de fundos de investimento e carteiras administradas, de forma a proporcionar transparência e segregação de função adequadas.

A área de Risco é independente da área de Gestão, mitigando potenciais conflitos de interesse.



4.3 Metodologia

- Risco De Liquidez**

Para monitorar a liquidez dos fundos de investimento analisa-se a relação entre a expectativa de liquidez dos ativos que compõe seu portfólio e a estimativa do passivo do fundo para determinados períodos.

- Metodologia para o cálculo do ativo**

Como metodologia para o cálculo da expectativa de liquidez do ativo, utiliza-se o número de dias para a zeragem da posição com base no volume médio transacionado.

O controle da liquidez do ativo dos fundos de investimento sob gestão é realizado através do sistema de risco da BRITECH.

A seguir, segue o critério para mensurar a liquidez do ativo:

Como fórmula para o cálculo da expectativa de liquidez de ações, opções, títulos públicos, títulos privados e commodities que possuam mercado secundário divulgado, utiliza-se o número de dias para a zeragem da posição com base na média do volume de negociação nos últimos 60 (sessenta) dias.

Para evitar um eventual impacto de mercado, estabeleceu-se que até 25% do volume médio negociado do respectivo valor mobiliário pode ser transacionado.

Títulos privados que não possuam mercado secundário divulgado, o critério de liquidez considera o fluxo de caixa do ativo e o prazo de vencimento do papel.

Fundos de investimento terão seu prazo de cotização de resgate como critério de liquidez.

Ativos depositados como margem de garantia serão considerados ilíquidos.

- Metodologia para o cálculo do passivo**

Como métrica da estimativa de estresse do passivo, utiliza-se o pior cenário de cada vértice da matriz de probabilidade de resgate divulgada pela Anbima referente ao tipo de fundo analisado. Isso significa que para os fundos classificados como ações, por exemplo, obtém-se o pior cenário de resgate para cada vértice na matriz de probabilidade de resgate na classe ações, independentemente do tipo de investidor.

Os vértices analisados serão 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42 e 63 dias para fundos com prazo de pagamento em até 63 dias. Para fundos com prazo de pagamento superior a 63 dias, será incluído o prazo de pagamento do fundo.

Adicionalmente, o fundo de investimento que possuir cotista com participação igual ou superior a 20% do seu patrimônio líquido será classificado como passivo concentrado. Os fundos de investimento classificados como passivo concentrado deverão ter um cenário de estresse mais conservador. Para isso, será aplicado um fator de 1.20 no cenário de estresse do passivo de cada vértice caso um único cotista concentre mais de 20% do passivo do fundo. Caso tenha um cotista com mais de 20% do passivo do fundo e a concentração dos 3 maiores cotistas seja superior a 50% do patrimônio, será aplicado um fator de 1.5 no cenário de estresse do passivo de cada vértice.

Em paralelo, para cada vértice serão mensurados os resgates programados.

A estimativa do passivo será a soma do cenário de estresse e dos resgates programados para cada vértice.

- **Metodologia para gerenciamento de liquidez**

Para aferir a adequação da liquidez dos ativos de cada fundo à sua cotização e ao seu passivo, compara-se o perfil do ativo e do passivo por vértice (prazo) para monitorar a relação entre a estimativa da liquidez do ativo e do passivo.

Considerando o prazo de cotização do fundo, analisa-se a relação entre a estimativa de liquidez do ativo e do passivo. Caso a relação ativo/passivo no vértice equivalente ao prazo de cotização do fundo seja menor que 100%, será acionado o soft limit e o gestor será alertado. Caso a relação ativo/passivo no vértice igual ou maior ao prazo de cotização do fundo seja inferior a 85%, será acionado o hard limit e o gestor deverá enquadrar a liquidez do fundo. O prazo para o enquadramento será definido de acordo com o vértice que foi desenquadrado, i.e., o gestor terá que enquadrar o fundo no prazo equivalente a 1/3 (um terço) do vértice desenquadrado.

5. Periodicidade de monitoramento e revisão de metodologia

O relatório de liquidez, bem como a realização do teste de estresse, terá periodicidade semanal, sob responsabilidade da área de risco da GESTORA.

A metodologia para acompanhamento do risco de liquidez será revista pelo menos uma vez por ano, sendo possíveis revisões intermediárias que atendam situações especiais, como a inclusão de novos ativos e mercados.

6. Processo de tomada de decisão nos casos de descumprimento dos limites

Caso o soft limit seja extrapolado, a área de risco envia um alerta sobre o desalinhamento entre o ativo e o passivo para a área de gestão.

Caso o hard limit seja extrapolado, a área de Risco notificará imediatamente o Diretor de Gestão e a Diretora de Risco para que este realize o reenquadramento. O prazo para o enquadramento será definido de acordo com o vértice que foi desenquadrado, i.e., o gestor terá que enquadrar o fundo dentro do prazo equivalente à 1/3 (um terço) do vértice desenquadrado.

Na inobservância de qualquer dos procedimentos definidos na Política, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, a Diretora de Risco deverá:

- (i) Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras à Política vigente; e
- (ii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados.

Em quaisquer casos, a Diretora de Risco está autorizada a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras.

Adicionalmente, ficam registrados na ata do Comitê de Risco os fundos de investimento que tiveram seus limites excedidos no período.

7. Situações especiais de iliquidez

Nos casos excepcionais de iliquidez dos ativos da carteira dos Fundos da GESTORA, nas quais a GESTORA não consiga liquidar sua carteira sem implicar em prejuízo para os demais cotistas, será declarado o fechamento do respectivo fundo para realização de resgates e será convocada uma assembleia no prazo máximo de um dia útil para deliberar sobre:

- I. substituição da administradora, da gestora ou de ambos;
- II. reabertura ou manutenção do fechamento do respectivo fundo para resgate;
- III. possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- IV. cisão do respectivo fundo; e
- V. liquidação do respectivo fundo.

8. Responsabilidades

O gerenciamento da liquidez dos Fundos da GESTORA é feito pela área de Risco, sob responsabilidade da Diretora de Risco e Compliance, que está apta a intervir nos fundos e tomar as medidas cabíveis para seu reenquadramento, em situações em que os limites aqui apresentados sejam atingidos.

A GESTORA deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu website.

A definição e a modificação das diretrizes estabelecidas nesta Política, das métricas, parâmetros e ferramentas de controle a serem utilizadas e dos procedimentos no caso de verificação de qualquer inobservância, ficam a cargo dos diretores de Compliance e de Gestão.

O Comitê de Risco é o órgão interno competente para a definição/revisão dos limites de riscos e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela área de Risco. Dessa forma, caso a Diretora de Risco identifique uma necessidade extraordinária de revisão de limites ou redefinição de métricas e parâmetros, por conta de fatores internos ou externos, deverá convocar imediatamente uma reunião extraordinária do Comitê de Risco para tratar do tema.

As decisões que envolvam o estabelecimento ou redefinição ordinária dos limites de risco atribuíveis a qualquer dos fundos de investimento, ou carteiras sob gestão, dependerão da concordância dos membros do Comitê de Risco, desde que um dos votos seja obrigatoriamente da Diretora de Risco.

A área de Risco deverá ainda informar a área de gestão sempre que o limite de risco for atingido ou excedido, sendo que, caso a carteira não seja ajustada pela área de gestão no prazo estipulado pela área de Risco, a Diretora de Risco terá autonomia para desfazer qualquer posição do fundo ou carteira para tais fins, independentemente da aprovação da área de gestão ou do Comitê de Risco. Desenquadramentos passivos poderão ser ajustados em até 15 (quinze) dias.

Sem prejuízo do acima exposto, cabe ressaltar que o controle e monitoramento do risco de liquidez também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela equipe de gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Gestão e da Diretora de Risco.

Ademais, a área de Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

9. Base Legal

- Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento;
- Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários;
- Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros – ANBIMA;
- Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros – ANBIMA;
- Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os fundos 555 – ANBIMA.

10. Disposições Gerais

Este material foi elaborado pela **AZIMUT BRASIL WEALTH MANAGEMENT LTDA** e não pode ser alterado, copiado, impresso, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa concordância destas.

Todas as pessoas vinculadas devem sentir-se envolvidas e responsáveis pelo aprimoramento dos Controles Internos de forma a mitigar riscos e na busca constante da eficiência e integridade no desempenho das atividades.

O seu descumprimento é passível de aplicação de medidas disciplinares, conforme previsto no Código de Ética e Conduta.

11. Informações de Controle

Vigência: 1 anos.

Versão: 3

Atendimento a necessidades específicas:

- () Sox
- () Basiléia
- (X) Outros: Políticas internas da AZBR
- () Não Aplicável

Versão	Item alterado	Descrição resumida da alteração	Motivo	Data
1	-	-	Elaboração da Política	Junho 2023
2	Todos	Revisão do conteúdo da política dado a implementação da Resolução CVM 175.	Revisão da Política	Outubro 2023
3	Todos	Revisão periódica da política.	Revisão da Política	Julho 2024

12. Responsáveis pelo Documento e Aprovações

Atividade	Nome	Nome da área	E-mail
Azimut Brasil WM	Elisa de Placido	Compliance / Risco	elisa.placido@azimutwealth.com.br
Azimut Brasil WM	Leonardo Monoli	Gestão	leonardo.monoli@azimutwealth.com.br